



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

189.792

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 31 de março de 2009

026013.2.0189792-84

CNM

IMÓVEL: Uma Casa Residencial nº 01, do "RESIDENCIAL VILLAGE NOGUEIRA II", com a seguinte divisão interna: GARAGEM DESCOBERTA, SALA, COZINHA, TRÊS QUARTOS SENDO UM TIPO SUÍTE, BANHEIRO, HALL e ÁREA DE SERVIÇO DESCOBERTA, com área total de 191,22m², sendo 73,50m² de área construída e 117,72m² de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 191,22m² ou 52,79% da área do lote de terras nº 23, da quadra 23, sito a Rua RC-18, no RESIDENCIAL CANADÁ, com 362,22m². **PROPRIETÁRIOS:** HUGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, administrador, portador da CI nº 1.609.856-SESP/GO e do CPF nº 328.548.111-00, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ALEXSANDRA ANA RASIA, residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R4-129.789 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-189.792 - Goiânia, 14 de maio de 2009. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 11/05/2009, protocolado sob nº 410.957 em 12/05/2009, para retificar o nome da proprietária acima **Alexsandra Ana Rasia**, que constou de maneira errônea, quando na verdade o correto é **Alexsandra Ana Rasia Nogueira**, conforme Certidão de Casamento, extraída do Livro nº B-141, fls. 006, Termo nº 28.584, do C.R.C. da 1ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R2-189.792 - Goiânia, 18 de maio de 2009. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 30/04/2009, protocolado sob nº 410.957 em 12/05/2009, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 865.025.221-49, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **SOCRATES SOLON DE SOUZA PACHECO**, agente postal, portador da CI nº 3.815.931-SPTC/GO e do CPF nº 877.119.821-00, e para s/m **RENATA RODRIGUES DE MATOS PACHECO**, paisagista, portadora da CI nº 3.281.405-SSP/GO e do CPF nº 877.028.941-72, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 75.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 374.3256-3 de 11/05/2009; As certidões fiscais exigidas pela legislação foram apresentadas ao agente financeiro. Dou fé. O Suboficial.

R3-189.792 - Goiânia, 18 de maio de 2009. Consta ainda do contrato, que os proprietários acima qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 35.288,00, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 30/05/2009, à taxa nominal de juros de 5,0000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 92.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av4-189.792 - Goiânia, 27 de março de 2013. Procedo ao cancelamento da Alienação Fiduciária objetivada no R3 acima, em virtude da autorização firmada no contrato que será objeto do registro a seguir, voltando a propriedade plena do imóvel desta matrícula para os proprietários. Dou fé. O Suboficial.

R5-189.792 - Goiânia, 27 de março de 2013. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 12/03/2013, protocolado sob nº 507.936 em 18/03/2013, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula para **DOUGLAS BISPO DE SOUZA**, professor de ensino superior, portador da CNH nº 00643873850 DETRAN/GO e do CPF nº 497.988.631-00, e para **DANIELA SOARES COSTA BISPO**, enfermeira, portadora da CI nº 3802877 DGPC/GO e do CPF nº 961.373.711-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 158.000,00 sendo R\$ 31.573,32 pago com recursos oriundos do FGTS dos outorgados. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 521.7849-5 de 18/03/2013, bem como, foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores, exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R6-189.792 - Goiânia, 27 de março de 2013. Ainda pelo contrato noticiado no R5 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 126.400,00, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 12/04/2013, à taxa nominal de juros de 6,6600% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em

Continua no verso.

Pedido n. 1.039.983, de 23/07/2026, emitido em 10/08/2026 às 07:48:36

Página 1 de 3

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lri.go.com.br



lri.go.com

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS (CPF n. 025.519.641-56 - Escrevente Autorizada)

Selo digital



Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z5AUE-25P8L-AVYBA-VRQ3Z>



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 189.792

CNM: 026013.2.0189792-84

caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 158.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

Av-7-189.792 - Protocolo n. 1.039.983, de 23/07/2026. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 21/07/2026, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **34713700980010**, o CEP sob n. **74370-608** e Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB): **MDJ8XVA-B.Prenotação:** Emolumentos: R\$ 11,14. Taxa Judiciária: R\$ 20,62. FUNDESP: R\$ 1,11. FUNEMP: R\$ 0,33. FUNCOMP: R\$ 0,67. FEPADSAJ: R\$ 0,22. FUNPROGE: R\$ 0,22. FUNDEPEG: R\$ 0,14. ISS: R\$ 0,56. Total: R\$ 35,01. **Buscas:** Emolumentos: R\$ 18,56. Taxa Judiciária: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 1,86. FUNEMP: R\$ 0,56. FUNCOMP: R\$ 1,11. FEPADSAJ: R\$ 0,37. FUNPROGE: R\$ 0,37. FUNDEPEG: R\$ 0,23. ISS: R\$ 0,93. Total: R\$ 23,99. **Ato:** Emolumentos: R\$ 44,53. Taxa Judiciária: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 4,45. FUNEMP: R\$ 1,34. FUNCOMP: R\$ 2,67. FEPADSAJ: R\$ 0,89. FUNPROGE: R\$ 0,89. FUNDEPEG: R\$ 0,56. ISS: R\$ 2,23. Total: R\$ 57,56. Total Geral: R\$ 116,56 Selo Digital n. 00122607235049725430088. Goiânia, 07 de agosto de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (CPF n. 036.961.611-10 - Escrevente Autorizada).

Av-8-189.792 - Protocolo n. 1.039.983, de 23/07/2026. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 21/07/2026 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 03/04, Brasília-DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 325.218,36. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92524172, emitido em 24/07/2026. **Ato:** Emolumentos: R\$ 1.032,31. Taxa Judiciária: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 103,23. FUNEMP: R\$ 30,97. FUNCOMP: R\$ 61,94. FEPADSAJ: R\$ 20,65. FUNPROGE: R\$ 20,65. FUNDEPEG: R\$ 12,90. ISS: R\$ 51,62. Total: R\$ 1.334,27. Selo Digital n. 00122607235049725430088. Goiânia, 07 de agosto de 2026. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (CPF n. 036.961.611-10 - Escrevente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **189.792** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 1.039.983 de 23/07/2026 - Instrumento Particular .

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **00122608074730534420263**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS (CPF n. 025.519.641-56 - Escrevente Autorizada)
Goiânia/GO, 10 de agosto de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

